|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | COAF-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Alteração da Portaria Normativa CAU/SC nº 003/2023 - Verbas Indenizatórias |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 003/2024 – COAF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF – CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no artigo 2º, §.3º da Lei nº 11.000/2004, o qual estabelece que autoriza os Conselhos Federais a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

Considerando a Cartilha do Tribunal de Contas da União emitida em 25/04/2016, a qual dispõe sobre aspectos relativos a diárias e jetons (ajuda de custo) nos Conselhos de Fiscalização Profissional, recomendando “transparência e boas práticas nos Conselhos de Fiscalização Profissional (Região Sul) – TCU”;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas da União, que as concessões de diárias devem estar vinculadas aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da razoabilidade, da moralidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

Considerando a necessidade de uniformização das normas internas do CAU/SC, respeitando as características geográficas e estruturais do Estado de Santa Catarina, bem como, o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle sobre o pagamento das respectivas rubricas;

Considerando a RESOLUÇÃO N° 238, DE 16 DE JUNHO DE 2023, do CAUBR que dispõe sobre as indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências; e

Considerando apresentação da GERAF sobre as primeiras experiências e oportunidades de melhoria da normativa em vigor;

**DELIBERA:**

1 – Aprovar a alteração da Portaria Normativa CAU/SC nº 003/2023, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com os seguintes textos:

"**Art. 1(...)**

~~§ 3º Quando houver participação em órgãos de deliberação coletiva de forma remota, poderá ser requerido o pagamento do Auxílio participação remota.~~

§ 3º O Auxílio participação remota poderá ser requerido para qualquer compromisso de interesse do CAU/SC desde que devidamente CONVOCADO.

**Art. 6-A**

Referente a Verba de Auxílio Representação, entende-se por “Atividades Externas” aquelas promovidas por outras entidades.

**Art. 6-B**

Para fins de definição do Plano de Viagem, quando o deslocamento for rodoviário, será considerado o cenário mais demorado em consulta ao website do GOOGLE MAPS;

§ 1º Quando o compromisso for no início da tarde e o deslocamento se der pela manhã, será admitindo o acréscimo de 1 uma hora para descanso e almoço.

**Art. 6-C**

Fica vedado o pagamento de Jeton e Auxílio participação remota aos Empregados do CAU/SC;

§ 1º Os empregados do CAU/SC poderão requerer o pagamento de Diárias quando o compromisso a que foi convocado necessitar o pernoite.

§ 2º Alternativamente, mediante autorização do superior hierárquico, o empregado poderá receber Reembolso por deslocamento em veículo próprio, para deslocamentos a serviço ou missão do CAU/SC, desde que devidamente convocado.

**Art. 6-D**

Quando o compromisso a que foi convocado não dispuser de lista de presença, certificados ou atestados de participação, serão aceitos registro fotográficos como forma de comprovação da presença para fins de Prestação de Contas.

**Art. 8**

§ 3º A solicitação do Auxílio participação remota deverá ser feita pelo e-mail diaria@causc.gov.br, em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, anexando lista de presença que conste assinalada a sua participação virtual.”

2 – Revogar demais disposições em contrário.

3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para ser submetida ao Plenário para apreciação e demais providências cabíveis.

Florianópolis, 15 de março de 2024.

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E**

**FINANÇAS DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Pery Roberto Segala Medeiros**

Secretário dos Órgãos Colegiados

do CAU/SC

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAF - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | Ana Carina Lopes De Souza Zimmermann | X |  |  |  |
| Membro Suplente | Guilherme Feijó Vieira |  X |  |  |  |
| Membro Suplente | Annelise da Silva Castells | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião COAF-CAU/SC:** 3ª Reunião Ordinária de 2023. |
| **Data:** 15/03/2024. **Matéria em votação:** Alteração da Portaria Normativa CAU/SC nº 003/2023 - Verbas Indenizatórias.  |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (03) |
| **Ocorrências:** -. |
| **Secretário da Reunião:** Eduardo Paulon Fontes - Assistente Administrativo  | **Condutora da Reunião:** Coordenadora Ana Carina Lopes De Souza Zimmermann |